DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Prefeitura Municipal de Piracuruca
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Exercício: 2025

Órgão	Valor orçado	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
CAMARA MUNICIPAL	3.800.000,00	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67	316.666,67
GABINETE DO PREFEITO	1.376.918,00	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17	114.743,17
SEC. MUN. DE ADM. E FINANÇAS	7.075.026,17	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51	589.585,51
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	45.285.875,86	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99	3.773.822,99
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	234.100,00	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33	19.508,33
SEC. MUN. DE CULT. TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	1.284.752,00	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67	107.062,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	32.433.995,49	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96	2.702.832,96
SEC. MUN. DE OBRAS SERV. PUBL. SAN	17.171.872,34	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36	1.430.989,36
SEC. MUN. DE AGRIC. E ABAS	2.028.614,88	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24	169.051,24
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.036.003,93	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99	419.666,99
SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRANSITO	1.734.900,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00	144.575,00
SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO	716.070,00	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50	59.672,50
SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER	688.500,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00	57.375,00
SEC. MUN. DA JUVENTUDE	191.300,00	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67	15.941,67
RESERVA DE CONTINGENCIA	449.493,00	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75	37.457,75
Totais	119.507.421,67	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81	9.958.951,81

Prefeitura Municipal de Piracuruca
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Exercício: 2025

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2025.01.13 11:42:56 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Gestor(a)
CPF: 867.455.493-87

Id:05D5086C311CF97B

Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2025 no Âmbito do Município de Piracuruca - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos mensal e bimestral, na forma dos anexos, parte integrante deste, em atendimento ao disposto nos Art 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e da Lei Municipal nº 1908/2024 Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira da Receita.

Art. 3º As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso.

Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais;

II - Manutenção dos serviços de educação;

III - Manutenção dos serviços de saúde;

IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

V - Para a realização de despesas com investimentos;

VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de qualquer das situações descritas no art. 4º, deverá, o Poder Executivo Municipal, proceder a sua compensação em períodos futuros.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4º, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual;

III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres, cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual;

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a título de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos deste, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação às alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, em 13 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387
Dados: 2025.01.13 11:44:05 -03'00'

Prefeito Municipal
Francisco Marcelo Carvalho Mendes

Rua Rui Barbosa nº 289, Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 – Tel: (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais

Prefeitura Municipal de Piracuruca
Endereço: Rua Rui Barbosa,289,Centro, 64240-000, Piracuruca-PI
CNPJ: 06.553.887/0001-21

Desdobramento Das Receitas Previstas Em Metas Bimestrais De Arrecadação
Exercício: 2025

Receita	Valor orçado	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre	
		Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado	Valor	Acumulado
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.139.119,00	1.689.853,17	1.689.853,17	1.689.853,17	3.379.706,33	1.689.853,17	5.069.559,50	1.689.853,17	6.759.412,67	1.689.853,17	8.449.265,83	1.689.853,17	10.139.119,00
Contribuições	2.380.000,00	396.666,67	396.666,67	396.666,67	793.333,33	396.666,67	1.190.000,00	396.666,67	1.586.666,67	396.666,67	1.983.333,33	396.666,67	2.380.000,00
Receita Patrimonial	424.500,00	70.750,00	70.750,00	70.750,00	141.500,00	70.750,00	212.250,00	70.750,00	283.000,00	70.750,00	353.750,00	70.750,00	424.500,00
Receita de Serviços	189.000,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	63.000,00	31.500,00	94.500,00	31.500,00	126.000,00	31.500,00	157.500,00	31.500,00	189.000,00
Transferências Correntes	133.560.509,00	22.260.084,83	22.260.084,83	22.260.084,83	44.520.169,67	22.260.084,83	66.780.254,50	22.260.084,83	89.040.339,33	22.260.084,83	111.300.424,17	22.260.084,83	133.560.509,00
Outras Receitas Correntes	154.200,00	25.700,00	25.700,00	25.700,00	51.400,00	25.700,00	77.100,00	25.700,00	102.800,00	25.700,00	128.500,00	25.700,00	154.200,00
Operações de Crédito	5.000.000,00	833.333,33	833.333,33	833.333,33	1.666.666,67	833.333,33	2.500.000,00	833.333,33	3.333.333,33	833.333,33	4.166.666,67	833.333,33	5.000.000,00
Alienação de Bens	74.750,00	12.458,33	12.458,33	12.458,33	24.916,67	12.458,33	37.375,00	12.458,33	49.833,33	12.458,33	62.291,67	12.458,33	74.750,00
Transferências de Capital	11.471.200,00	1.911.866,67	1.911.866,67	1.911.866,67	3.823.733,33	1.911.866,67	5.735.600,00	1.911.866,67	7.647.466,67	1.911.866,67	9.559.333,33	1.911.866,67	11.471.200,00
Deduções da receita	(9.020.432,00)	(1.503.405,33)	(1.503.405,33)	(1.503.405,33)	(3.006.810,67)	(1.503.405,33)	(4.510.216,00)	(1.503.405,33)	(6.013.621,33)	(1.503.405,33)	(7.517.026,67)	(1.503.405,33)	(9.020.432,00)
Totais	154.372.846,00	25.728.807,67	25.728.807,67	25.728.807,67	51.457.615,33	25.728.807,67	77.186.423,00	25.728.807,67	102.915.230,67	25.728.807,67	128.644.038,33	25.728.807,67	154.372.846,00

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2025.01.13 11:44:20 -03'00'

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES
Gestor(a)
CPF: 867.455.493-87

Id:0047F28ABAF4F987

Prefeitura de Piracuruca | É tempo de prosperar!

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos Mensal e Bimestral para o Exercício Financeiro de 2025 no Âmbito do Município de Piracuruca - PI, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, no âmbito do Município de Piracuruca, Estado do Piauí, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolsos mensal e bimestral, na forma dos anexos, parte integrante deste, em atendimento ao disposto nos Art 8º e 13 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de responsabilidade Fiscal) e da Lei Municipal nº 1908/2024 Lei de Diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025.

Art. 2º As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas em metas mensais e bimestrais na forma do anexo de Programação Financeira da Receita.

Art. 3º As despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, Lei Municipal nº 1.916/2024, de 02 de dezembro de 2024, ficam desdobradas conforme o cronograma de desembolsos mensais e bimestrais na forma do anexo do Cronograma de Execução de Desembolso.

Art. 4º Será admitida a extrapolação dos limites fixados para a execução da despesa, nas seguintes situações:

I - Para atender a obrigações constitucionais e/ou legais;

II - Manutenção dos serviços de educação;

III - Manutenção dos serviços de saúde;

IV - Os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

V - Para a realização de despesas com investimentos;

VI - Mediante autorização do Chefe do Poder Executivo, desde que comprovada a existência de recursos disponíveis, para a sua cobertura.

Parágrafo único. Havendo extrapolação, em decorrência de qualquer das situações descritas no art. 4º, deverá, o Poder Executivo Municipal, proceder a sua compensação em períodos futuros.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso VI do artigo 4º, consideram-se recursos existentes os seguintes:

I - O produto do excesso de arrecadação, considerando-se ainda a tendência do exercício, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64;

II - Os valores resultantes da economia de dotação apurada durante a execução orçamentária anual;

III - Os valores decorrentes de auxílios, convênios, subvenções, termo de fomento, termo de colaboração, operações de crédito e congêneres, cujas receitas não estejam previstas na Lei Orçamentária Anual;

IV - Os saldos positivos apurados em balanço do exercício anterior a título de Superávit Financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º A programação financeira e o Cronograma de Desembolso composta pelos Anexos deste, poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada ao comportamento da arrecadação, bem como para adequação às alterações orçamentárias decorrentes de reestimativas e de créditos adicionais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Piracuruca, em 13 de Janeiro de 2025.

FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Assinado de forma digital por FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES:86745549387 Dados: 2025.01.13 11:43:17 -03'00'

Prefeito Municipal
Francisco Marcelo Carvalho Mendes

Rua Rui Barbosa nº 289, Centro - Piracuruca/Piauí - 64240-000 - CNPJ: 06.553.887/0001-21 – Tel: (86) 3343-1386 - www.piracuruca.pi.gov.br
(Continua na próxima página)
Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - FRANCISCO MARCELO CARVALHO MENDES - ***.455.493-** - 27/01/2026 13:04:02